



Gabinete do Prefeito

Prefeitura
Municipal
de Resende

Publicado 06, 04, 90
Edição Nº 4728
Jornal A Voz da Cidade
Caricaciud
ASSINATURA

LEI Nº 1.663, DE 02 DE ABRIL DE 1990

ALTERA AS TABELAS II E III QUE
ACOMPANHAM A LEI Nº 1.652 DE
19 DE DEZEMBRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores em Unidades Fiscais do Município (UFM), fixados nos sub-ítems 1.4, 4.2.1, 6.1 e 6.2, da Tabela II (Taxa de Licença), anexa à Lei nº 1.652, de 19 de dezembro de 1989, passam a ser os seguintes:

1.4.....0,5
4.2.1.....0,3
6.1.....0,3
6.2.....2

Art. 2º - A Tabela III (Taxa de Expediente) que acompanha a Lei de que trata o ítem anterior, é acrescida do sub-ítem 4.1, com a seguinte redação:

.....
4.1 - quaisquer outras certidões, exceto para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, na forma da Constituição Federal, por lauda.....0,3

Art. 3º - É facultada a utilização de cópias reprográficas ou extraídas por outros processos, devidamente autenticadas, para expedição de certidões.




Gabinete do Prefeito

*Prefeitura
Municipal
de Resende*

LEI Nº 1.663, DE 02 DE ABRIL DE 1990
Fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 02 de abril de 1990.


NOEL DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

/sfm